

LEI Nº 133/99

“Autoriza convênio com a empresa
PARAIBUNA RECICLAR LTDA.”

A Câmara Municipal de Goianá aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a PARAIBUNA RECICLAR LTDA. , CGC 00.837.407/0001-78, para fins de venda do lixo reciclável, com contrapartida de cessão pela empresa, de uma prensa hidráulica necessária aos trabalhos da usina de Triagem e Compostagem de Lixo de Goianá;

Art. 2º - O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com as mesmas cláusulas e condições havendo interesse das partes.

Art 3º - O contrato será firmado nos termos das cláusulas constantes do modelo anexo à presente lei;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 23 de Dezembro de 1999.

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal

